

A IMPORTÂNCIA DO CURSO DE ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL DE SERVIDORES PÚBLICOS NA ÁREA DA SEGURIDADE SOCIAL

Sofia Trindade

sofiatrindade02@gmail.com

Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ, RJ

Mariana Fernandez dos Reis

marifernandez_reis@hotmail.com

Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ, RJ

Carla Cristina Ferreira dos Santos

carlinhasantos132@outlook.com

Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ, RJ

Amanda de França Rodrigues

amandafr.contato@outlook.com

Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ, RJ

RESUMO

O sistema de seguridade social é a base fundamental dos direitos sociais previstos pela Constituição brasileira de 1988, e o fio condutor de sua estrutura redistributiva e do combate às desigualdades sociais. Por outro lado, evidencia-se a necessidade de atualizar as grandes áreas do serviço público e adaptá-las para enfrentar os desafios atuais, retomando sua importância, suas principais formas de atuação e os princípios que a fundamentam. Nesse contexto, a partir de uma demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do Rio de Janeiro, feita no fim do ano de 2018, foi formulado o Curso de Atualização Profissional de Servidores Públicos na Área da Seguridade Social, com o objetivo de incrementar e aperfeiçoar o conhecimento desses profissionais sobre a área da gestão pública e atualizá-los sobre novas possíveis práticas em consonância com o contexto atual. Assim, o curso de extensão foi desenvolvido pela coordenação de extensão do curso de Gestão Pública para o Desenvolvimento Econômico e Social (GPDES), da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), com o intuito de promover esse incremento da formação dos profissionais da área e

também o crescimento mútuo de todos os envolvidos. Dessa forma, o presente relato procura trazer um registro dessa experiência e dos benefícios que ela tem trazido no âmbito da atuação, capacitação e especialização dos servidores públicos dos dispositivos municipais de assistência social do Rio de Janeiro.

PALAVRAS-CHAVE: Constituição. Seguridade Social. Extensão. Servidores Públicos. Curso de atualização.

THE IMPORTANCE OF THE PROFESSIONAL UPDATE COURSE FOR PUBLIC SERVANTS IN THE AREA OF SOCIAL SECURITY

ABSTRACT

The social security system is the fundamental basis of the social rights provided in the context of the Brazilian Constitution of 1988, and the guiding thread of its redistributive structure and the struggle against social inequalities. On the other hand, there is a need to update the major areas of public service and adapt them to face current challenges, resuming their importance, their main forms of action and the principles that underlie them. In this context, based on a demand from the Municipal Social Assistance Department of Rio de Janeiro, made in the end of 2018, the Professional Updating Course for Public Servants in the Social Security Area was formulated, with the objective of increasing and improving the knowledge of these professionals about the area of public management and update them on possible new practices in line with the current context. Thus, the extension course was developed by the extension coordination of the Public Management for Economic and Social Development (GPDES) course at the Federal University of Rio de Janeiro (UFRJ) with the aim of promoting this increase in the training of professionals in the area and also the mutual professional development of all those involved. In this way, the present report seeks to bring a record of this experience and the benefits it has brought in the scope of the training and specialization of public servants of municipal social assistance devices in Rio de Janeiro.

KEYWORDS: Constitution. Social security. Extension. Public Servants. Updating course.



LA IMPORTANCIA DEL CURSO DE ACTUALIZACIÓN PROFESIONAL PARA SERVIDORES PÚBLICOS EN EL ÁREA DE LA SEGURIDAD SOCIAL

RESUMEN

El sistema de seguridad social es la base fundamental de los derechos sociales previstos por la Constitución brasileña de 1988, y el hilo conductor de su estructura redistributiva y de lucha contra las desigualdades sociales. Por otra parte, existe la necesidad de actualizar las grandes áreas de la función pública y adecuarlas a los desafíos actuales, retomando su importancia, sus principales formas de actuación y los principios que las sustentan. En ese contexto, a partir de una demanda de la Secretaría Municipal de Asistencia Social de Río de Janeiro, fue formulado el Curso de Actualización Profesional para Servidores Públicos en el Área de la Seguridad Social, con el objetivo de aumentar y mejorar el conocimiento de estos profesionales sobre el área de la gestión pública y actualizarlos sobre posibles nuevas prácticas acordes al contexto actual. Así, el curso de extensión fue desarrollado por la coordinación de extensión del curso Gestión Pública para el Desarrollo Económico y Social (GPDES) de la Universidad Federal de Río de Janeiro (UFRJ) con el objetivo de promover ese aumento en la formación de profesionales del área y también el crecimiento mutuo de todos los involucrados. De esta forma, el presente informe busca traer un registro de esa experiencia y los beneficios que ha traído en el ámbito de la formación y especialización de los servidores públicos de los dispositivos municipales de asistencia social en Río de Janeiro.

PALABRAS CLAVE: Constitución. Seguridad Social. Extensión. Servidores públicos. Curso de actualización.

ÁREA TEMÁTICA: Educação.

INTRODUÇÃO

O artigo 194 da Constituição da República Federativa do Brasil (BRASIL, 1988) apresenta a seguridade social como um conjunto integrado de ações de iniciativa dos poderes públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social. Além disso, declara a sua universalização, o acesso a todos que dela precisarem e também delimita



as questões sobre seu financiamento e sua provisão para todos os cidadãos brasileiros. Com a formulação de leis específicas, como a lei do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), foi dado um passo relevante para estabelecer o marco para a assistência social, abrindo caminho para o reconhecimento de sua importância, além de contribuir para fortalecer e expandir suas áreas de atuação. Tendo em vista a importância da seguridade social para os cidadãos que procuram a gestão pública, bem como a gravidade da crise republicana e democrática vivida pela sociedade brasileira, em especial nesses últimos quatro anos, e também pela histórica desvalorização e americanização da área da assistência no Brasil (VIANNA, 1998), salientamos a demanda para atualizar a formação dos profissionais que trabalham nessa área.

Nesse cenário, é previsto pela lei n. 12.435 (BRASIL, 2011), de 6 de julho de 2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, em seu artigo 6º, inciso V, a educação permanente na assistência social, como um dos objetivos do SUAS. Portanto, a Gerência de Desenvolvimento e Educação Permanente (GDEP) da Secretaria Municipal de Assistência Social do Rio de Janeiro (SMAS-RJ) solicitou, ao final de 2018, um curso de extensão para atualização a respeito dos princípios de Gestão Pública à Pró-reitoria de extensão da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). Esta, por sua vez, solicitou a elaboração desse curso à coordenação de extensão do curso de graduação de Gestão Pública para o Desenvolvimento Econômico e Social (GPDES) da UFRJ. Deste modo, desde 2019 é oferecido o Curso de Atualização Profissional de Servidores Públicos na Área de Assistência Social, com o objetivo de incrementar e aperfeiçoar o conhecimento desses profissionais sobre a área da gestão pública e atualizá-los sobre novas possíveis práticas em consonância com o contexto em que estamos vivendo. Deste modo, contribuímos para a visibilidade do trabalho dos assistentes sociais e promovemos um aprofundamento sobre as questões atuais que envolvem o país e a seguridade social, como as atividades da assistência social no contexto ao qual a Organização Mundial da Saúde decretou a pandemia do Coronavírus (COVID-19). Nosso curso foi organizado tendo em vista o período conturbado em que se encontra o Brasil, em especial nesses últimos quatro anos, baseando-se na necessidade de fortalecer a qualidade da gestão pública como possível saída para essas crises que estamos enfrentando. Sendo assim, temos como principal meta oferecer um suporte de conhecimentos da área da gestão pública às gestoras e gestores dos Centros de Referência de Assistência Social (CRES), dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), dos Centros de Referência Especializados para População em Situação de Rua (CENTROS POP), e também aos outros servidores desses centros, visando a expansão dos

conhecimentos oferecidos pelo curso à municipalidade, assim como revelar o prestígio que esses centros detêm no que diz respeito à luta contra a desigualdade e à difusão dos princípios da assistência social.

O objetivo principal desse curso de atualização é disseminar conteúdos atualizados e torná-los universais, seja na atuação desses centros de forma cotidiana, seja em uma melhor formulação de políticas públicas municipais, como também oferecer uma reflexão consolidada para a elaboração do orçamento anual para a secretaria municipal de assistência social. Além disso, com o protagonismo desses servidores públicos, devido à conjuntura pandêmica e ao aprofundamento das crises sociais e econômicas, retorna-se ao debate acerca da importância que a assistência social possui na vida do cidadão e sobre como melhorar cada vez mais a oferta desses serviços. (BASTOS DA SILVA; DE AZEVEDO MARINHO; PEREIRA ZACARIAS, 2020). Sendo assim, a parceria entre a Gerência de Desenvolvimento e Educação Permanente (GDEP) e a coordenação de extensão do curso de Gestão Pública para o Desenvolvimento Econômico e Social (GPDES) da UFRJ evidencia o grande potencial das contribuições acadêmicas que os estudos sobre gestão e administração pública podem trazer para a assistência e também para a seguridade social como um todo.

METODOLOGIA

O curso, coordenado por Renata Bastos da Silva e Sandra Becker, professoras adjuntas da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), foi ministrado por Renata Bastos da Silva, Ricardo José de Azevedo Marinho, professor do Instituto Devecchi e da Unyleya Educacional, e também por Tiago Simões, professor da Secretaria Municipal de Educação do Rio de Janeiro, sendo acompanhado pelas extensionistas que escrevem esse relato. Ocorreu de forma presencial durante a sua primeira edição em 2019, porém, nos anos de 2020 e 2021, por conta da pandemia, as aulas tiveram de ser ministradas por meio de plataformas virtuais e toda a dinâmica do curso passou a ser remota. Foi adotada a plataforma Google Meet, amplamente utilizada dentro da dinâmica remota da UFRJ e, ao final do curso, as avaliações foram realizadas por meio de formulários Google. Apesar desses fatores, conseguimos dar continuidade ao curso de forma virtual e ministrá-lo sem maiores dificuldades.

Nos primeiros anos de 2019 e 2020, o curso tratou dos princípios da gestão pública, que devem nortear a ação pública em todas as suas frentes, como o Planejamento Estratégico, a Gestão Financeira e Orçamentária, a Gestão Sustentável e a Mediação de Conflitos. Já no ano de 2021, o



foco foi o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, tratando das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil e todo o regime jurídico que as fundamenta, além de fazer a usual aproximação entre os princípios da gestão pública e a assistência.

Para isso, foram ministradas duas aulas por mês, num período de 4 meses, totalizando oito aulas, divididas de forma a explorar como funciona cada etapa, levando em conta as determinações na lei e examinando suas possibilidades. Assim, a divisão do conteúdo feita para as aulas foi: planejamento e transparência; seleção e celebração; execução e monitoramento; avaliação; prestação de contas e mais três aulas, uma de apresentação, uma de revisão dos conceitos da Lei Orçamentária Anual, do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias e uma última de encerramento. Ao final do curso, foi aplicada uma avaliação com dez perguntas sobre o conteúdo das aulas de forma a ter uma noção de como ficou a absorção geral desses conteúdos, além de uma avaliação pessoal sobre o curso de forma geral e de como foi o aproveitamento de cada cursista.

Para fazer essa análise completa das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, foi considerada, principalmente, a lei n. 13.019 (BRASIL, 2014), que estabelece o regime jurídico dessas parcerias para a realização de finalidades comuns de interesse público e civil mediante plano de trabalho inserido em termos de colaboração, fomento ou cooperação. Além disso, foram essenciais também as leis n. 8.742 (BRASIL, 1993) e n. 12.435 (BRASIL, 2011), que discorrem sobre a organização da assistência social no Brasil e também o Decreto Rio n. 42.696 (PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, 2016), que trata, de forma mais específica, como as parcerias e suas etapas ocorrem no Rio de Janeiro.

Esse estudo das parcerias está vinculado ao estudo da relação entre o Estado e a sociedade civil, tendo o objetivo de aperfeiçoar as relações jurídicas e institucionais entre as organizações da sociedade civil e o poder público, reconhecendo também a importância da interação entre as diferentes áreas da gestão pública. O curso tem também um propósito de analisar a atuação na seguridade de um ponto de vista da gestão, que acreditamos poder ser muito benéfico na busca por um serviço público republicano e democrático.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

MROSC - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil: Lei 13.019/2014 e as parcerias

A aula inaugural da edição do curso de 2021 foi transmitida no Youtube (UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, 2021) para o público geral, de forma a divulgar o trabalho que foi

sendo realizado pela nossa extensão nos últimos anos e também para expor o plano de estudos nesta nova edição. Dessa forma, foram apresentados os principais objetivos do curso, o plano de trabalho e a legislação, e também foram apresentados os professores e extensionistas que trabalham no curso. Ainda nesta aula, tivemos também a participação da assistente social da Prefeitura do Rio de Janeiro, da GDEP, Paula Caldas, que chamou a atenção para a importância do curso no sentido de estimular um saber permanente desses profissionais da área da seguridade por meio de uma construção coletiva de valores e ensinamentos. Para isso, tratamos da relação entre o Estado e a sociedade civil juntamente com o arcabouço jurídico que a legitima de forma a aperfeiçoar as relações jurídicas e institucionais entre as organizações civis e o poder público. Por fim, relembramos também o foco da assistência social na proteção ao cidadão e na busca por cidadania e do seu consequente papel de protagonismo dentro do contexto pandêmico atual.

Na segunda aula, tivemos um encontro com o objetivo de recapitular os principais instrumentos orçamentários dentro do orçamento público, assunto este já abordado em outras edições do curso, de forma a tratar também da importância da elaboração do orçamento da área da seguridade social, cujo objetivo é viabilizar os recursos sob a égide democrática e republicana no setor público. Nesse contexto, revisamos primeiramente o Plano Plurianual (PPA), que é um instrumento constitucional de planejamento estratégico que define as diretrizes, os objetivos e as metas do orçamento público, dentro de um período de quatro anos. O PPA existe em nível federal, estadual e municipal, entrelaçando então sua função estratégica com os programas de governo do poder executivo, mas, com a apreciação do poder legislativo e de acordo com as normas constitucionais. Sendo assim, temos que o Plano Plurianual se localiza na origem do plano orçamentário e funciona como peça importantíssima na elaboração de políticas públicas, não se restringindo ao plano orçamentário e contábil.

Além disso, tratamos também dos instrumentos do plano operacional, sendo eles a Lei Orçamentária Anual (LOA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). Ambas têm como objetivo dimensionar problemas e recursos e, a partir disso, formular objetivos e metas orçamentárias em consonância com as necessidades setoriais e os recursos disponíveis. Sendo assim, de forma mais específica, a LDO trata de metas e prioridades da administração pública, incluindo despesas de capital, dispondo também sobre alterações na legislação tributária. Já a LOA representa o orçamento em si, dispondo sobre o orçamento fiscal, o orçamento de investimentos e, o que mais nos interessa aqui, o orçamento da seguridade social, sempre obedecendo às orientações da LDO.

A terceira aula do curso se desdobrou nos processos de planejamento e transparência para a realização de parcerias entre Organizações da Sociedade Civil (OSCs) e Administração Pública. Dividida em dois blocos, o primeiro destinou-se à abertura e leitura inicial do MROSC – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil: Lei 13.019/2014 (BRASIL, 2014), destacando o artigo 2º do capítulo 1, que trata das disposições preliminares, trazendo um glossário com termos que definem o que são as parcerias, seus tipos, e respectivos significados; suas atividades e projetos; além dos órgãos e agentes responsáveis pelas operações das legislações. Também traz o Cap. 3 que abarca elementos fundamentais de planejamento, seleção e celebração (esses últimos dois termos discutidos em aulas posteriores), destacando os fundamentos, princípios, e requisitos de dispensa e inexigibilidade, que circundam o Plano de Trabalho, instrumento de operacionalização das parcerias. Além desses capítulos, o Decreto Rio n. 42.696 (PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, 2016) se soma à discussão por conter aspectos mais específicos de diretrizes de elaboração dos chamamentos e qualificações das OSCs.

As regras de publicização da seleção das organizações e entidades ao serem estabelecidas, proporcionam a capacidade de escolha e contratação que inibam ações fantasmas cujo objetivo se dá unicamente no sentido de se apropriar indevidamente da verba que é repassada voltada para o bem coletivo, tornando o processo mais confiável e transparente. Isso, por sua vez, ocorre ao longo do tempo pela necessidade de um maior rigor técnico e unificado de forma a tornar os parâmetros de seleções mais claros, evitando controvérsias.

Tratando agora, mais especificamente sobre o Plano de Trabalho, é proposta a leitura do artigo 22º do capítulo 2 que apresenta os cinco pontos necessários para uma boa estruturação e redação desse instrumento que, quando operacionalizado, torna-se fundamental no processo de transparência. A leitura do artigo 24 do Decreto Rio n. 42.696 (PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, 2016) é fundamental, pois esse artigo traz outros critérios a serem considerados na execução do Plano de Trabalho. Ele é a base principal que fundamenta a transparência, pois quanto mais informações inseridas neste documento, mais clareza e confiabilidade se revelam.

O Decreto n. 8.726 (BRASIL, 2016), que regulamenta a Lei n. 13.019 (BRASIL, 2014) sobre parcerias entre União e OSCs, cria uma importante ferramenta de observação da transparência pública e democratização do acesso à informação: o Mapa das Organizações da Sociedade Civil, uma plataforma on-line de gerenciamento de informações, um espaço de legitimação e interlocução que atende a um dos princípios necessários ao bom funcionamento da administração pública em

regimes democráticos: a participação social, criada pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA. Apesar de ser um excelente instrumento de convite ao fortalecimento dos laços de parceria, também pode refletir as fragilidades do diálogo entre Estado e Sociedade Civil marcado pelas conjunturas sociopolíticas que permeiam a linha histórica ao longo do tempo, caindo muitas vezes sobre os gestores o compromisso buscar os feixes de clareza em tempos turvos, e de crise.

A partir da Lei n. 13.019 (BRASIL, 2014), podemos destacar alguns pontos relevantes para compreender a seleção e celebração das parcerias. Inicialmente, conforme enfatizado em aula, o Inciso X do artigo 2º apresenta a formação e a função da Comissão de seleção, diretamente relacionada ao processamento e julgamento do Chamamento Público para a celebração da parceria, descrito no inciso XII do mesmo artigo. A composição da comissão deve ser publicizada corretamente no edital, assim como todo o julgamento subsequente do chamamento público deve ser publicizado no canal oficial, por conta dos critérios e condições estabelecidos previamente.

É necessário salientar também sobre o Procedimento de manifestação de interesse social (artigo 21º), que não dispensa o chamamento público, mas apresenta a possibilidade de identificar, por meio de um banco de dados, as organizações sociais que podem estar interessadas em colaborar com determinada área específica. Reitera-se que um instrumento indispensável é o Plano de trabalho (artigo 22º), documento elaborado pelas partes envolvidas no processo, e que descreve como será a execução das atividades, as metas e seus parâmetros de aferição, e também as previsões de receitas e despesas.

Dentro do contexto municipal, temos o Manual de Parcerias Voluntárias, elaborado pela Prefeitura do Rio de Janeiro para orientar os servidores nos procedimentos desse processo de Parcerias. Tal Manual detalha uma lista extensa de documentos que precisam ser apresentados e são requisitos para identificar quem pode celebrar a parceria e quem não pode, destaca também as providências a serem tomadas pelo Poder Público, as cláusulas essenciais dos termos e o que deve constar no Plano de trabalho. Observamos, assim, a importância de alinhar a seleção e celebração aos princípios da administração pública, em conformidade com a lei, e a clareza necessária dos critérios de elegibilidade para oferecer a parceria.

A execução e monitoramento, observados na lei n. 13.019 (BRASIL, 2014) e no Decreto Rio n. 42696 (PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, 2016), expõem a importância de conhecer o termo da parceria e o plano de trabalho, para que o acompanhamento esteja em conformidade com as condições estabelecidas, como as cláusulas essenciais, as condições colocadas no plano de

trabalho, o objeto da parceria. É importante destacar que a duração dos termos é de 12 meses, podendo ser prorrogada a partir do que foi previsto no edital.

Cabe aqui apresentar dois importantes documentos disponibilizados pelo Manual de parcerias voluntárias: a) Relatório de Execução do Objeto; b) Relatório de Execução Financeira. Tais modelos permitem que a Comissão Gestora possa visualizar e controlar o processo de execução e monitoramento, podendo sinalizar caso haja alguma informação em falta. Tais relatórios precisam estar bem-organizados, respeitando o princípio da publicidade, visto a necessidade de transparência nas prestações de contas. Nesse sentido, para além da prestação de contas, a observância da qualidade e efetividade dos serviços públicos é muito relevante para o Monitoramento. No caso, como um diferencial, a Lei apresenta a Avaliação e as obrigações do gestor para consubstanciar as atividades da Comissão de monitoramento e avaliação.

Destarte, a capacitação de gestores, conselheiros e também da sociedade civil organizada é prevista em lei e muito necessária para o conhecimento de todo processo. Isso porque a seleção, celebração, formalização do termo de colaboração e de fomento, execução e monitoramento precisam estar bem detalhados e atendendo aos princípios da administração pública, com vistas a atingir uma dimensão qualitativa do serviço.

O processo de monitoramento e avaliação é definido pela Controladoria Geral do Município, de acordo com a Lei n. 13.019 (BRASIL, 2014) e o Decreto Rio n. 42.696 (PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, 2016). A avaliação é uma das etapas fundamentais na gestão pública. Seu objetivo é investigar se a execução das metas estabelecidas em um projeto está sendo desenvolvida de acordo com o que foi estipulado no plano de trabalho e se há necessidade de ajuste. De acordo com Maria Cecília Prates Rodrigues, pesquisadora em planejamento e avaliação de projetos sociais, a avaliação está subdividida em duas etapas: uma delas é a avaliação de processo, que observa indicadores de produtos, de insumos e de acesso, focada em questões organizacionais e ligadas ao gerenciamento do projeto. A outra é a avaliação de resultados, que observa os indicadores de impacto e de resultados ao final do projeto.

Durante a execução de um projeto e a cada etapa, relatórios são enviados à Secretária que, além de acompanhar o desenvolvimento do projeto, como prazos, unidades atendidas, entre outras metas, acompanha a etapa da execução financeira, fundamental para a liberação de recursos: após o cumprimento de cada passo pela Organização Social (OSC), a Secretaria disponibiliza os recursos necessários para a continuidade do projeto. Para isso, relatórios claros e objetivos são essenciais. O

acompanhamento dos gestores e das pessoas ligadas à execução do projeto pela OSC é imprescindível para que sejam feitas observações, análises e se identifique se a execução está alinhada com o que foi planejado, evitando perda de tempo e de recursos, contribuindo, assim, para a consecução dos objetivos. Esse alinhamento é importante para ambos os parceiros, pois ao final do projeto, esses relatórios fornecerão dados e indicadores para a avaliação final e a dos futuros projetos.

A sexta aula do curso traz à discussão o tema “Prestação de Contas”, uma das mudanças mais importantes ocorridas com o surgimento do MROSC no que diz respeito aos processos pelos quais esta ação se dará. A Constituição de 1988, Seção IX, artigo 70, sobre a fiscalização contábil, financeira e orçamentária, explicita o caráter obrigatório da ação. Assim como o artigo 87, Subseção I, Seção VII, da Lei Orgânica de 1990, do Município do Rio de Janeiro, que exara o mesmo imperativo.

É importante salientar que existem parcerias em que recursos financeiros não são repassados às OSCs. Conforme definido pelo artigo 2º, Lei n. 13.019 (BRASIL, 2014), inciso 3º, considera-se parceria qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei, que envolva ou não transferências voluntárias de recursos financeiros, entre administração pública e organizações da sociedade civil, para ações de interesse recíproco em regime de mútua cooperação. No entanto, a prestação de contas deve ser feita, mesmo que não haja repasse de recursos financeiros. Cabe esclarecer que prestar contas possui sentido polissêmico, ou seja, seus significados são múltiplos e estão além de aspectos econômicos de bens e valores públicos, ou seja, a prestação de contas envolve declarar o que foi feito, de acordo com o estabelecido pelo termo de parceria, havendo ou não o repasse de recursos financeiros.

Outro aspecto relevante é entender que todas as etapas da parceria, do planejamento até a sua execução, fazem parte do processo de prestação de contas, e deve ser considerado que a organização de cada momento é o que irá compor um bom relatório final. Essa ação é bipartite, sendo a Administração Pública e as OSCs responsáveis por realizá-la.

O artigo 64 da Lei n. 13.019 (BRASIL, 2014) trata das diretrizes que permitem aos parceiros realizar corretamente uma boa prestação e avaliação da parceria. Essa análise final deve levar em consideração as informações contidas no Plano de Trabalho para fundamentar o relatório, principalmente em relação às finanças.

Participaram do curso 24 cursistas na primeira edição, no ano de 2019, seguidas de mais 23, em 2020, e 12, em 2021. Assim, tivemos, até agora, um total de 59 funcionárias concursadas da

Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura do Rio de Janeiro, todas mulheres e, a maioria, assistente social de carreira, que foram impactadas pelas atividades desenvolvidas no curso, contribuindo ativamente para sua melhoria e aperfeiçoamento.

Sobre o futuro do curso

Ao final do ano de 2022, foi planejada mais uma edição do curso, dessa vez focada no Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) do Rio de Janeiro de 2022 a 2025 (PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, 2022) e com o objetivo de entender os principais desafios deixados à área da assistência social nesse momento de luta final contra a pandemia. Em 2022, temos o contexto de ano eleitoral e grandes cortes na Lei Orçamentária Anual, o que complexifica o debate sobre o futuro pós-pandemia e diminui a importância da assistência social nessa batalha. Dado esse cenário, fica clara a importância de dar continuidade a esse projeto de atualização dos servidores públicos, seguindo uma ideia de educação permanente e constante adaptação às diferentes crises que enfrentamos atualmente no Brasil. Para isso, será utilizada como bibliografia principal do curso a Constituição Federal de 1988, o PMAS 2022/2025 (PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, 2022) e o Diagnóstico Socio territorial da Secretaria Municipal de Assistência Social do Rio de Janeiro. (PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, 2021).

No contexto da pandemia da covid-19, ficou muito claro para todos a importância da saúde pública e do SUS para a contenção da crise e para o salvamento de vidas. Porém, com os massivos cortes sociais que ocorreram, o grande protagonismo que a assistência social tem na contenção das perdas sociais ocasionadas pela crise econômica é cada vez mais deixado de lado. As sequelas dessa crise, como a volta dos grandes níveis de fome e insegurança alimentar, estão sendo fortemente percebidas, principalmente pela população mais pobre, tornando urgente a atuação dos dispositivos municipais de assistência social na atenuação desses sintomas. Sendo assim, o estudo do PMAS pelos assistentes sociais que atuam diretamente nessa causa é essencial para nortear suas ações e planejar estrategicamente o combate aos estragos deixados pela pandemia.

Além disso, temos também o objetivo de trazer os conteúdos trabalhados em edições passadas no curso, como os princípios da gestão pública e o marco regulatório das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, para fortalecer e enriquecer o debate atual e contribuir na construção de métodos de ação.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A participação e contribuição em um projeto de extensão é uma experiência que complementa e completa a nossa formação universitária. Esse envolvimento permitiu uma aproximação com a área da seguridade social, em particular da assistência social e de todas as suas complexidades. Possibilitou, também, conhecer melhor a atuação dos dispositivos municipais de assistência e obter maior conhecimento teórico e prático, devido, respectivamente, ao estudo da legislação e ao contato com os profissionais da área que participaram do curso.

O curso foi realizado de forma dinâmica, com constantes contribuições e trocas de conhecimentos trazidas pelos cursistas e foi finalizado com avaliações que atestaram o nível de aproveitamento dos participantes a respeito do conteúdo dado nas aulas. Dentre os objetivos alcançados, podemos citar o aumento da compreensão dos servidores a respeito da legislação e do regime jurídico que regula as parcerias, o interesse dos participantes em aprofundar os conhecimentos sobre esse tema e a qualificação desses servidores em questões pertinentes, além da aproximação do setor público com o terceiro setor e a população civil.

É importante ressaltar que a grande finalidade do curso é promover o contato entre os servidores públicos e as atualizações de sua área de atuação, a despeito de questões políticas e/ou governamentais. Trata-se de conhecer como funciona a gestão, na prática, no dia a dia, dos dispositivos municipais de assistência e de reconhecer o relevante papel que profissionais da área da assistência social prestam à cidade do Rio de Janeiro e também ao nosso país. Como ressalta o artigo 194 da nossa Constituição Federal de 1988, a seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e, portanto, de Estado, em nível federal, estadual e municipal, e da sociedade, destinado a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

REFERÊNCIAS

BASTOS DA SILVA, R.; DE AZEVEDO MARINHO, R. J.; PEREIRA ZACARIAS, E. C. O SUAS na Pandemia do COVID-19. **Seminários do LEG**, Limeira, SP, n. 11, 2020. Disponível em: <https://econtents.bc.unicamp.br/eventos/index.php/leg/article/view/3536>.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Senado Federal, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>.

BRASIL. Lei n. 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Brasília, D.F., 1993. Disponível em:



http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742.htm.

BRASIL. Lei n. 12.435, de 6 de julho de 2011. Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social. Brasília, DF, 2011. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12435.htm.

BRASIL. Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014. Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. Brasília, DF. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13019.htm.

BRASIL. Decreto Federal n. 8.726, de 27 de abril de 2016. Regulamenta a Lei no. 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as organizações da sociedade civil. Brasília, D.F., 2016. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/d8726.htm.

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO. Decreto Municipal n. 42.696, de 26 de dezembro de 2016. Consolida as normas de Parcerias Voluntárias no âmbito da Administração Pública Municipal. Rio de Janeiro, R.J., 2016. Disponível em: <https://smaonline.rio.rj.gov.br/ConLegis/ato.asp?53246>.

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO. Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS-RJ). Diagnóstico socio territorial SMAS – Rio, v.1, 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO. Resolução n. 14 do Conselho Municipal de Assistência Social do Rio de Janeiro. Aprova o Plano Municipal de Assistência Social do Rio de Janeiro (PMAS – RJ). Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, de 22 de fevereiro de 2022, ano XXXV, n. 238, p. 34 - 45.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO. Parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil. Projeto de Extensão transmitido ao vivo em 7 de abril de 2021. 1h46min de transmissão. 2021. Disponível em: https://youtu.be/gAZKWkT_eUA.

VIANNA, Maria Lúcia Teixeira Werneck. **A americanização (perversa) da seguridade social no Brasil: estratégias de bem-estar e políticas públicas**. Rio de Janeiro: Revan: IUPERJ, 1998.

